



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00422/2016 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

"Autoriza o Poder Executivo a fixar o cumprimento da jornada de trabalho dos docentes em um único estabelecimento educacional nos termos da estratégia 4.2, da Meta 4, do Plano Municipal de Educação, Lei 16.271 de 17 de setembro de 2015 e Meta 17.3 do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O Poder executivo municipal, nos termos da estratégia 4.2, da Meta 4 do Plano Municipal de Educação, Lei 16271 de 17 de setembro de 2015 e Meta 17.3 do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, fica autorizado a fixar a jornada de trabalho dos docentes em um único estabelecimento educacional.

Art. 2º. Para o cumprimento no disposto da presente Lei, poderão ser consideradas aulas para composição da jornada de trabalho:

- a) aulas remanescentes da Jornada Básica dos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que optaram em permanecer nessa jornada;
- b) aulas de componente curricular/ disciplina diverso ao de sua titularidade, aos que detiverem habilitação;
- c) tempos destinados à orientação de projetos dos 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
- d) aulas dos Programas criados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) aulas dos projetos criados pela Unidade Escolar desde que, estejam aprovados e homologados pela respectiva Diretoria de Educação.

Art. 3º O Executivo poderá estabelecer critérios complementares para composição de jornada visando o atendimento do disposto no artigo 1º.

Art. 4º O disposto na presente Lei deverá ser regulamentado no prazo máximo de 5 anos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2016, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.